



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

EDITAL Nº 151/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação completa de solução profissional de Vídeo Wall, abrangendo montagem e compatibilização com os sistemas do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, com o fornecimento de equipamentos, software, acessórios, testes, transferência de conhecimento, manutenção corretiva, treinamento, suporte técnico e garantia de 24 meses”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Canoas – RS, na forma especificada neste Termo de Referência. **Recebimento e Abertura de Propostas: às 11 horas do dia 12/07/2021. Disputa: 15 horas do dia 12/07/2021.** Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Fábio Ramos Cannas

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 151/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação completa de solução profissional de Vídeo Wall, abrangendo montagem e compatibilização com os sistemas do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, com o fornecimento de equipamentos, software, acessórios, testes, transferência de conhecimento, manutenção corretiva, treinamento, suporte técnico e garantia de 24 meses”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Canoas – RS, especificada neste Termo de Referência, e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo a Normativa nº 206 de outubro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 829/2009 no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul** www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS até às 11 horas do dia 12/07/2021.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS às 15 horas do dia 12/07/2021.

1.6. MODO DE DISPUTA: Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme disposto no artigo 31, inciso I do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: No modo de disputa “aberto”, de que trata o inciso I do **caput** do artigo 31, a etapa de envio de lances na sessão pública será de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.7.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 1.7.1.** a sessão pública será encerrada automaticamente

1.7.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

1.9. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, que deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal Pregão online Banrisul.

1.10. Os pedidos de esclarecimento referente ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal Pregão online Banrisul.

1.10.1. O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios à Secretaria competente.

1.11. Expediente externo: O expediente externo da SMPG/DLC é de segunda-feira à sexta-feira, das 9 h às 18 h. Eventuais alterações do horário de expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10520/2002.

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV - Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Anexo V - Termo de credenciamento.

Anexo VI – Formulário de dados da Empresa.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.6.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

2.6.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.6.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.



2.6.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.6.4. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

2.6.4.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 2.6.4.**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

2.6.4.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

2.6.4.3. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou do termo de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

3.5.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

3.5.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

3.5.3. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

3.5.4. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;



3.5.5. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.1.1. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.1.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.1.3. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo o disposto na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

4.1.4. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

4.1.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5. deste edital.

4.1.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

5.3. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.4. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.5. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.6. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.7. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A **licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante.** Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

6.1.3. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93.

6.1.4. Declaração formal, conforme anexo III de que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.1.5. Declaração formal, conforme anexo IV de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.6. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 1.005/2010;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.7. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.8. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação relativamente ao objeto do presente termo.

6.1.8.1. O atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: nome do contratado, do contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento.

6.1.9. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à formulação da proposta de preços e ao cumprimento das obrigações referentes ao objeto, tais, como: endereços, especificações e quantidades dos equipamentos, não cabendo qualquer reivindicação adicional de pagamento, reajuste ou alteração das condições do presente Termo de Referência sob qualquer alegação.



6.1.10. Catálogo técnico, ou endereço eletrônico, de todos os equipamentos e materiais ofertados, preferencialmente em língua portuguesa.

6.1.11. Declaração de que possui profissional qualificado em serviços baseados na norma NR10 (Serviços em Eletricidade).

6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o **Cartão de Registro Cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.2., 6.1.3., letras “a” à “f” e o item 6.1.4., ambos dentro de seu prazo de validade.**

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE.**

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de MENOR PREÇO POR LOTE e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO POR LOTE para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou MENOR PREÇO POR LOTE quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO POR LOTE o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO POR LOTE negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via E-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações/Certidões (em caso de necessidade).

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via E-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante cadastrada no DLC, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. DOS RECURSOS:

7.4.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos, caso interpostos, deverão ser enviados através do e-mail: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br, em razão do estado de calamidade pública decretada pelo Município – Decreto nº. 70/2020. Horário para envio do e-mail: das 9 às 17 horas, nos termos da Lei 8.666/1993, no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo na DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A unidade de contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3.

8.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3.

8.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos na impressão do material contratado, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

9.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

9.3. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.4. O prazo de entrega: Conforme termo de referência deste edital.

9.5. Local e horário de entrega: Conforme termo de referência deste edital.

9.6. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

9.7. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital.

9.8. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

10.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

10.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

10.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

10.4.1. Nota fiscal/fatura.

10.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

11.2. Quanto procedimento da licitação:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

b) a inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior;

c) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

d) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

11.3. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõem o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações e Compras/, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, telefone (51) 3236 3099 – opções 2 - 6, no horário constante do item 1.10.

12.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (02/06/2021).

Fábio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 151/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

1.1. Objeto:

1.1.1. “Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação completa de solução profissional de Vídeo Wall, abrangendo montagem e compatibilização com os sistemas do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, com o fornecimento de equipamentos, software, acessórios, testes, transferência de conhecimento, manutenção corretiva, treinamento, suporte técnico e garantia de 24 meses”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Canoas.

1.2. Justificativa:

1.2.1. O presente Pedido e Autorização (PA) destina-se a "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação completa de solução profissional de Vídeo Wall, abrangendo montagem e compatibilização com os sistemas do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, com o fornecimento de equipamentos, software, acessórios, testes, transferência de conhecimento, manutenção corretiva, treinamento, suporte técnico e garantia de 24 meses", em atendimento as demandas o Centro Integrado de Comando e Controle — CICC da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Canoas, com recursos vinculados do BADESUL. O Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, é um ambiente da SMSP responsável pelo monitoramento eletrônico da cidade, atuando em conjunto com as instituições de Segurança Pública. Funciona ininterruptamente durante 24 horas por dia, tendo como missão a gestão dos recursos técnicos e tecnológicos que permitem a verificação e repressão de potenciais situações de crimes, delitos e outras demandas, como o descarte irregular de lixo, o acompanhamento de abordagens policiais e visualização de acidentes de trânsito na cidade. A presente proposição visa reparar o CICC com equipamentos novos e de qualidade que servirão para aumentar a efetiva proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, qualificando as "Operações Integradas" de combate à criminalidade em nosso município e o bem-estar da população canoense. Esta aquisição faz parte da modernização da gestão da Política de Segurança Pública do nosso município, através de investimentos em infraestrutura, tecnologias e soluções inteligentes, com recursos advindos de financiamento junto ao BADESUL, conforme Contrato 001/2019 (Programa BADESUL Cidades Mais Seguras). A Política Municipal de Segurança Pública de Canoas orienta-se por três eixos centrais e articulados entre si, sendo, a integração policial, interagencial e intersetorial, através do planejamento conjunto da aplicabilidade operacional, com o uso de tecnologias e investimento em inteligência. Atuando em regime de estrita cooperação, desde o seu princípio, com o Estado e União, através da celebração de diversos convênios, bem como através das "Operações Integradas de Segurança Pública", a SMSP atua na integração interagencial e interinstitucional através do seu Gabinete de Gestão Integrado Municipal - GGI-M, onde são efetivados os Grupos de Trabalho que orientam algumas das ações policiais e fiscalizatórias, embasadas em informações e dados georreferenciados, e que são realizadas em conjunto as secretarias municipais e instituições do Estado e da União. Sendo assim, a presente contratação trará melhoria da execução do trabalho policial, e auxiliará mesmo que indiretamente, no trabalho das ações integradas de fiscalização, potencializando o desempenho das atividades policiais correlatas com as demais Instituições de Segurança Pública. Cumpre salientar, que esta ação propiciará ao Município de Canoas um papel destacado na redução das taxas de criminalidade, consolidando assim, o êxito da atual Política Municipal de Segurança Pública

2. Motivação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

- 2.1. Ampliação do Sistema de Videomonitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC);
- 2.2. Integração dos serviços de monitoramento eletrônico do município;
- 2.3. Prevenção às Violências – aumento da segurança eletrônica, para a inibição de ocorrências de crimes, tráfico de drogas e contravenções, e para acompanhamento em tempo real em emergências, com a finalidade de diminuir as taxas de violência e criminalidade no município;
- 2.4. Repressão Qualificada e Inteligência– Uso de inteligência tecnológica nas ações integradas entre as forças policiais, Guarda Civil Municipal e órgãos de fiscalização, aliada às tecnologias.

3. Descrição sucinta do objeto:

3.1. “Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação completa de Solução de Vídeo Wall, abrangendo a compatibilização com os sistemas do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, incluindo o fornecimento de equipamentos (hardware e software), acessórios, testes, transferência de conhecimento, manutenção corretiva, treinamento, suporte técnico e garantia de 24 meses.

4. Descrição detalhada do objeto:

LOTE ÚNICO

4.1. “Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação completa de Solução de Vídeo Wall, abrangendo a compatibilização com os sistemas do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, incluindo o fornecimento de equipamentos (hardware e software), acessórios, testes, transferência de conhecimento, manutenção corretiva, treinamento, suporte técnico e garantia de 24 meses”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Canoas.

4.2. A solução de Vídeo Wall deverá possuir um painel composto de monitores profissionais de no mínimo, 49 polegadas com toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento integral, incluindo: equipamentos de hardware e software; estrutura de fixação, acessórios mecânicos e elétricos que permitam a correta instalação com o devido acabamento em harmonia com as instalações do CICC, transferência de conhecimento técnico através de treinamento.

4.3. Deverá ter garantia de, no mínimo, 24 meses após a data de conclusão e aceite definitivo.

4.4. A solução de Vídeo Wall deverá ser composta dos seguintes itens, devendo atender, no mínimo, as características técnicas conforme descrição a seguir:

1. MONITOR PROFISSIONAL DE VÍDEO WALL

- 1.1. Monitor profissional de, no mínimo, 49 polegadas diagonais;
- 1.2. Aspecto da imagem 16:9;
- 1.3. Resolução individual mínima do monitor de 1920x1080 pixels (Full HD);
- 1.4. A junção das bordas não deverá ser superior a 3.5mm;
- 1.5. Tecnologia antirretenção de imagem, (prevenção antimarcas);
- 1.6. Ângulo de visão igual ou maior a 178° na horizontal e vertical;



- 1.7. Brilho mínimo 450 cd/m²;
 - 1.8. Reprodução superior ou igual a 16 milhões de cores;
 - 1.9. Tempo de resposta máximo 12 ms;
 - 1.10. Tempo de vida útil mínimo 50.000 horas;
 - 1.11. Consumo elétrico: máximo 160 W por monitor;
 - 1.12. Pelo menos uma entrada de Sinal DVI e HDMI por monitor;
 - 1.13. Fonte de alimentação interna CA de 100/240 V (+/- 10%), 50-60 Hz, com chaveamento automático;
 - 1.14. Suportar temperatura de operação entre 0° C e 40° C;
 - 1.15. O sistema não deverá representar fonte de ruído para o ambiente;
 - 1.16. Saída de loop digital que produza uma única imagem sem qualquer perda de qualidade, não havendo necessidade de um distribuidor de sinal de vídeo separada;
 - 1.17. Solução que permita controlar um grande número de monitores através de RS232 e interfaces RJ45;
 - 1.18. Função que permita agendar o funcionamento de forma eficiente em todos os momentos, podendo usar a função automática on/off, permitindo designar hora e dia desejado;
 - 1.19. Fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores e conversores necessários ao funcionamento e à interconexão dos componentes da solução;
 - 1.20. Todas as funcionalidades do monitor deverão ser comprovadas mediante documentação oficial ou ainda mediante laudo técnico do IPT, INMETRO ou outro órgão com autoridade reconhecida no tema ou comprovado mediante manual ou datasheet do equipamento.
 - 1.21. A instalação deverá prever sistema de proteção contra sobrecarga do sistema elétrico.
 - 1.22. Todos os equipamentos devem estar disponíveis em rede de distribuidores, no mercado brasileiro.
- 2. ESTRUTURA MECÂNICA DE FIXAÇÃO PARA PAINEL VÍDEO WALL**
- 2.1. Estrutura Mecânica de Fixação para Painel de Vídeo Wall para monitores de 49 polegadas, de aço carbono, pintura eletrostática contra corrosão, incluindo, lote com 18 suportes articuláveis confeccionados em alumínio ou aço, com tratamento antiferrugem;
 - 2.2. O sistema deve ter sido projetado e fabricado para operação em regime contínuo, 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias/ano;
 - 2.3. Possuir fixação padrão VESA para colocação dos monitores profissionais;
 - 2.4. O sistema deverá apresentar a necessária compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência para os demais equipamentos da sala de controle;
 - 2.5. A instalação deverá permitir fácil acesso para manutenção ao interior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

2.6. Deverá permitir a retirada de um único monitor para manutenção sem comprometer a operação do sistema;

2.7. Deverá permitir instalação sem obstruir o local, garantindo o acesso para manutenção dos equipamentos instalados nesta área.

2.8. Deverão ser fornecidos 02 suportes adicionais de reserva para o caso de quebra de suporte instalado no vídeo Wall.

2.9. Deverão ser fornecidos os materiais e a instalação dos acabamentos periféricos em formato de moldura ao redor de todo Painel, ou seja, o fechamento complementar do tipo carenagem nas duas extremidades laterais, inferior e superior no contorno de todo Painel Vídeo Wall;

2.10. Deve ser fornecido sistema de estabilização de energia elétrica para os componentes da solução;

2.11. Deverá ser fornecido todo o cabeamento, conectores e equipamentos complementares, necessários para a interligação da solução proposta, a fim de resultar na sua completa operacionalidade.

3. PROCESSADOR/GERENCIADOR GRÁFICO DE IMAGENS PROFISSIONAL

3.1. O Processador deve ter no mínimo 6 núcleos, 12 Segmentos com Frequência turbo de 4,7 GHz e cache mínimo de 8MB.

3.2. A Memória RAM UDIMM não deve ser inferior a 16GB.

3.3. Unidade de armazenamento como no mínimo dois dispositivos do tipo SSD, com espaço mínimo de 512GB cada, em RAID 1 e hot-swap com acesso frontal.

3.4. Uma Placa de Rede Ethernet 10/100/1000 Mbit/s.

3.5. Controladora de Vídeo com no mínimo 16GB de memória dedicada.

3.6. Deve possuir no mínimo 18 saídas HDMI com suporte à 4K UHD.

3.7. Monitor de vídeo com tela de no mínimo 23 polegadas Widescreen.

3.8. No mínimo 8 (oito) portas do tipo USB 2.0, sendo pelo menos duas no painel frontal.

3.9. No mínimo 2 (duas) portas do tipo USB 3.0.

3.10. Áudio HD de 24 (vinte e quatro) bit, com entrada estéreo, saída estéreo “traseira e frontal”, e saída para fone de ouvido frontal.

3.11. Placa de Captura com 1 Entrada Full HD compatível com software de gerenciamento.

3.12. Fonte de Alimentação suficiente para todo o conjunto especificado.

3.13. Conjunto de teclado e mouse sem fio, padrão português Brasil (ABNT2).

3.14. Deverá permitir a soma da resolução de todos os módulos formando uma grande área útil.

3.15. Deverá ser considerado cabeamento blindado para comunicação dos monitores de no mínimo 15 (quinze) metros de comprimento.

3.16. Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 PRO ou superior em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento.



3.17. Os Sistemas de Processamento Gráfico de Imagens deverão ser fornecidos com todas as licenças vitalícias/perpétuas de software, com possibilidade de gerenciamento por usuários ilimitados e que permitam o atendimento dos requisitos deste certame.

4. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO GRÁFICO

- 4.1. O software de controle deve ter arquitetura cliente-servidor;
- 4.2. Deverá ser compatível com Ambiente Windows XP, Win7, Win8 e Windows 10;
- 4.3. Deverá permitir o login tanto com usuários cadastrados no sistema, quanto à integração com o Active Directory;
- 4.4. Deverá permitir realizar capturas das estações de trabalho, servidores, celulares, sendo multi-plataforma e compatibilidade com Windows, Linux, Mac, IOS e Android;
- 4.5. Software com a possibilidade de controlar diretamente o Vídeo Wall e interações com aplicativos e browsers por comandos com play (reprodução), pause(parada), avançar, voltar e barra de rolagem;
- 4.6. Deverá permitir que cada operador possa enviar o conteúdo de toda a sua tela ou uma parte de sua área de trabalho para o Vídeo Wall através de rede TCP/IP;
- 4.7. Deverá possibilitar o salvamento de layouts pré-definidos;
- 4.8. Deverá permitir a troca de layouts criados através de dispositivo móvel (smartphone);
- 4.9. Deverá possibilitar a utilização de layouts sem que haja a necessidade de montar o mosaico novamente;
- 4.10. Deverá permitir limitar visualização e controle de cada cliente na rede;
- 4.11. Deverá permitir que cada operador envie uma captura via TCP/IP (total ou parcial) de qualquer computador autorizado na rede e exibi-lo em uma janela independente;
- 4.12. Ao mover o mouse sobre esta janela de captura, o operador deverá ser capaz de assumir o controle do PC remoto se autorizado;
- 4.13. Deverá permitir que cada operador aplique as fontes capturadas no Vídeo Wall através de uma operação de arrastar e soltar;
- 4.14. Deverá possibilitar incluir em um layout múltiplas janelas de navegador web, mostrando diferentes páginas da web, diretamente no painel de vídeo Wall com a opção de manter ou retirar totalmente as bordas, mostrado somente o conteúdo da página web selecionada;
- 4.15. Deverá possibilitar a criação de usuários personalizados de modo a permitir o gerenciamento das funcionalidades, tais como restrições de resolução;
- 4.16. Deverá ser capaz de fazer detecção automática de servidores e clientes na rede;
- 4.17. O Vídeo Wall deverá ser controlado remotamente a partir de um ou múltiplos operadores, por meio de rede local (LAN);
- 4.18. Deverá permitir que cada operador tenha o seu próprio teclado e mouse ativo no Vídeo Wall, a fim de permitir o controle de aplicações que estejam em execução diretamente nas telas;
- 4.19. Deverá permitir a configuração de layout através do sistema com no máximo 1 clique;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

- 4.20. Deverá permitir o start automático de um layout determinado pelo operador em caso de reinicialização do sistema;
- 4.21. Qualquer captura poderá ser redimensionada para ser colocada em qualquer espaço e resolução no painel;
- 4.22. Deverá possuir recursos para captura de Câmeras IP e Dvr;
- 4.23. Deverá possuir recursos de captura nativa de aplicativos *.PDF, *.JPG, *.AVI, *.WMV, *.MP4 e pacotes Microsoft Office como *.DOCX, *.XLSX E *.PPTX;
- 4.24. Deverá permitir a execução de arquivos executáveis (*.EXE), além de controlar e possibilitar o livre redimensionamento;
- 4.25. As licenças de software utilizadas deverão ser fornecidas com direito de uso permanente por parte da CONTRATANTE;
- 4.26. Deverá possuir interface e manuais em idioma português;
- 4.27. Deverá permitir que cada operador remoto envie um clone de sua tela principal para Vídeo Wall com tamanho e posição da janela podendo ser facilmente modificada.

5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 5.1. Os serviços aqui descritos deverão contemplar a instalação completa da solução profissional de Vídeo Wall de acordo com os itens instalados, incluindo instalação, configuração, calibração dos monitores e transferência de conhecimento;
- 5.2. A licitante deverá: configurar, calibrar, alinhar o painel, instalar e demonstrar todas as funcionalidades do equipamento e seus softwares; disponibilizar treinamento para transferência de conhecimento de no mínimo 12 horas para até 12 servidores indicados, nas dependências da CONTRATANTE, que oferecerá toda a infraestrutura, observando: a) Funcionalidades gerais de operação e administração da solução; b) Operação básica; c) Definição de layouts de visualização; d) Gerenciamento do painel Vídeo Wall; e) Definição, posicionamento e dimensionamento dos conteúdos a serem exibidos no painel de Vídeo Wall; f) Exibição de conteúdo de diversas fontes de dados, no mínimo quatro: sinal de TV, página Web, vídeo e imagem; g) Identificação e direcionamento de falhas, identificação de sintomas e ações de diagnóstico e soluções básicas; h) Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas; i) Orientação e supervisão nas atividades de limpeza dos componentes da solução do Vídeo Wall.
- 5.3. O material didático deverá ser fornecido (impresso ou digital), sem ônus adicional;
- 5.4. O treinamento deve ser iniciado até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da finalização dos serviços de instalação e configuração da solução.
- 5.5. Quantitativos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL (Lote Único)					
Item	Quant.	Especificação do Objeto	Unidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	18	Monitor Profissional de Vídeo Wall de 49 polegadas.	Unidade	R\$ 9.730,00	R\$ 175.140,00
2	1	Estrutura Mecânica de Fixação para Painel de Vídeo Wall com lote de 18 suportes articuláveis.	Lote	R\$ 28.056,67	R\$ 28.056,67
3	1	Processador/Gerenciador Gráfico de Imagens profissional	Unidade	R\$ 33.325,00	R\$ 33.325,00
4	1	Software de Gerenciamento Gráfico	Unidade	R\$ 26.626,67	R\$ 26.626,67
5	1	Serviços de instalação	Serviço	R\$ 27.143,33	R\$ 27.143,33
Estimativa do valor total para contratação R\$ 290.291,67 (duzentos e noventa mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).					
As informações de ordem técnicas estarão a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública com o Servidor Júlio Cesar Pires Machado, através do telefone (51)3425-7612 Ramal 7025.					

6. Local da entrega:

6.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA de Canoas, situada na Rua Humaitá, 1130, bairro Marechal Rondon, Canoas/RS. CEP 92025-340.

7. Do pagamento:

7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura, mediante a apresentação de:

7.2. Nota fiscal/fatura;

7.3. Certidões negativas da União, Estado e Município, de INSS e FGTS da contratada;

7.4. Termo de Fiscalização/Recebimento emitido e aprovado pelo fiscal do contrato/ordenador de despesas.

7.5. A realização do processo de pagamento se dará após aprovação pelo fiscal do contrato/ordenador de despesas.

8. Prazos e condições para o RECEBIMENTO:

8.1. No prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.

8.2. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

8.3. Os equipamentos e/ou Serviços deverão ser entregues configurados, conforme discriminado no Termo de Referência ou informado no Contrato.

8.4. Ocorrendo fatos justificáveis ao não cumprimento de prazo estabelecido, a empresa contratada poderá solicitar aditamento de prazo, no qual e sobre análise criteriosa dos fatos e bem como as provas apresentadas, a contratante poderá acatar a solicitação e assim definido novo prazo, onde esse não poderá ultrapassar 50% do prazo inicial, essa solicitação somente será aceita no máximo 07 (sete) dias antes da finalização do prazo previsto inicialmente.

8.5. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por comissão designada, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

8.6. No ato da entrega do(s) bem(s) serão verificados os constantes quantitativos, qualitativos e especificações técnicas mínimas de cada item e em conjuntamente com um representante do fornecedor e a comissão de recebimento;

8.7. No caso de bem (s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE, correndo a expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

8.8. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento do bem, arcando a empresa fornecedora com os ônus decorrente deste atraso.

9. Da apresentação de Projeto Técnico

9.1. O licitante vencedor do certame deverá apresentar o Projeto Técnico de como ficará instalada a Solução de Vídeo Wall no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC da CONTRATANTE.

9.2. Tal projeto deverá conter levantamentos arquitetônicos adicionais e o detalhamento de suas partes, de modo a proporcionar seu perfeito entendimento, pela equipe técnica da CONTRATANTE, em momento prévio à execução.

9.3. A aprovação do projeto por parte da CONTRATANTE será considerada como pré-requisito para a continuidade das etapas de instalação da solução de Vídeo Wall.

10. Garantia Contratual

10.1. Seguro Garantia de 5%

11. Da Garantia e suporte

11.1. O projeto, implantação, treinamento, garantia, deve ser provido por uma única empresa.

11.2. Durante a vigência contratual, a contratada deverá prestar o serviço garantia/manutenção, sem quaisquer interrupções, atendendo aos níveis de serviço contratado, conforme especificações firmadas neste Termo de Referência e no Contrato.

11.3. A contratada deverá oferecer garantia por 24 (vinte e quatro) meses dos equipamentos (peças/materiais) com atendimento on-site para reposição dos equipamentos com defeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

11.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica com execução de manutenção corretiva, com substituição de equipamentos, componentes, peças e acessórios, quando necessário durante todo o período estabelecido para Garantia.

11.5. A garantia se justifica pela alta complexidade e elevado valor dos equipamentos a serem adquiridos, aliada ao funcionamento do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, que se dá de forma ininterrupta (24/7), com a integração de todas as forças de segurança pública do Município, Estado e União.

11.6. O suporte técnico remoto ou local será prestado pela CONTRATADA em tempo integral (24 horas por dia x 07 dias por semana), mediante requisição (chamado) da CONTRATANTE, com nível de atendimento técnico conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.7. As intervenções que necessitem de desligamento de quaisquer equipamentos deverão ser efetuadas fora de horário comercial, exceto, quando autorizado pela CONTRATANTE.

11.8. Para a abertura de chamados, a CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone fixo e um endereço eletrônico (e-mail ou onsite) para acionamento do SLA (Service Level Agreement).

11.9. A Contratada estará obrigada a manter a pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, de toda a solução implementada de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no Service Level Agreement - SLA.

11.10. Todas as atualizações de software e hardware, necessários para manter o pleno funcionamento da solução integrada, são de responsabilidade da CONTRATADA, e serão definidas de comum acordo com a CONTRATANTE.

11.11. Os prazos referentes à manutenção corretiva da Solução serão contabilizados a partir da abertura do chamado técnico.

11.12. A manutenção corretiva com substituição de equipamentos, componentes, peças e acessórios será prestada em todos os elementos que compõem o objeto do presente Termo de Referência, sempre que forem identificados quaisquer defeitos ou inconformidades em seu funcionamento, operação e manuseio.

11.13. Quando for o caso de defeitos que necessitem a retirada de equipamento ou partes destes para envio à assistência técnica da CONTRATADA, deverá ser efetuado o registro formal no relatório referente ao serviço, em que conste parecer e análise técnica, descrição do equipamento retirado com número de série e inventário, assim como as ações que serão executadas, além do fornecimento de equipamento substituto, dentro do prazo previsto para restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema, para garantir a continuidade do serviço.

11.14. Será considerado defeituoso e passível de execução de manutenção corretiva, todo equipamento, componente, peça ou acessório que apresente qualquer avaria ou que não esteja plenamente apto e/ou configurado para a utilização de todo e qualquer serviço ou funcionalidade descrito no presente Termo de Referência.

11.15. Todos os prazos referentes a equipamentos serão contabilizados a partir da data de retirada do equipamento defeituoso pela CONTRATADA no endereço indicado pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

11.16. No momento da retirada dos equipamentos defeituosos, a CONTRATADA deverá fornecer um recibo que contenha a descrição dos mesmos, data e hora, número de protocolo e ainda o nome completo, de forma legível, e identidade de quem está recebendo.

11.17. O prazo para execução do reparo será, no máximo, de (48) horas contabilizados a partir da data e hora informadas no referido documento descrito acima.

11.18. Nos casos em que a CONTRATADA identificar a impossibilidade do cumprimento deste prazo estabelecido, esta deverá:

11.19. Apresentar, dentro do prazo para execução dos reparos, justificativa técnica para a não solução do problema, onde conste a quantidade e identificação dos equipamentos, ressalvado à CONTRATANTE, o direito de aceitar ou não, a justificativa e de aplicar sanções contratuais a serem previstas pelo não cumprimento do prazo;

11.20. Fornecer equipamento substituto para todos aqueles mencionados na justificativa apresentada, independentemente da aceitação da mesma pela CONTRATANTE, em modelo idêntico, similar ou superior.

11.21. Os equipamentos substitutos deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE e integralizados ao sistema em até 24 (vinte e quatro) horas, contabilizadas a partir da entrega da justificativa técnica para a não solução do problema.

11.22. Caso ao final deste período a CONTRATADA não consiga efetuar os reparos, esta deverá obrigatoriamente fornecer equipamentos novos na mesma quantidade dos equipamentos que não puderam ser reparados em modelo idêntico, similar ou superior devidamente aprovado pela CONTRATANTE. Estes equipamentos, a partir desse momento, passarão a integrar o parque de equipamentos da CONTRATANTE e, como tal, contemplados no regime de manutenção estabelecido.

11.23. Todos os equipamentos fornecidos para atendimento do presente objeto deverão ser novos, ou seja, sem uso anterior.

11.24. Os chamados técnicos e solicitações de serviço só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite da CONTRATANTE.

11.25. A CONTRATADA prestará atendimento direto no local de instalação, quando não for possível resolver o problema remotamente.

11.26. As atividades realizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser efetuadas por técnicos da CONTRATADA devidamente identificados e uniformizados, acompanhados, obrigatoriamente, por pelo menos 1 (um) representante da CONTRATANTE.

11.27. Ao final de cada intervenção prevista os representantes técnicos da CONTRATADA entregarão um relatório circunstanciado em modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, onde deverão constar no mínimo as seguintes informações:

11.27.1. Data e hora do início da indisponibilidade ou falha no sistema;

11.27.2. Data e hora de abertura do chamado técnico;

11.27.3. Número do chamado técnico;

11.27.4. Data e hora do primeiro atendimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

11.27.5. Escopo do serviço;

11.27.6. Técnicos responsáveis;

11.27.7. Números de identificação dos equipamentos envolvidos;

11.27.8. Defeitos, caso verificados, e as providências adotadas;

11.27.9. As recomendações e orientações técnicas;

11.27.10. Fotografia de todas as etapas da atividade realizada;

11.27.11. Demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados, com assinatura e carimbo de representantes da CONTRATADA.

11.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da CONTRATANTE, de modo a assegurar alta disponibilidade do canal de suporte técnico para a solução fornecida, o registro de chamados deve estar disponível em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).

11.29. Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.

11.30. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação à solução contratada.

11.31. A CONTRATADA deverá prover por meio do mesmo canal de Suporte Técnico Especializado, o atendimento às consultas, prover auxílio à correção de falhas encontradas e melhores práticas aplicáveis às correções recomendadas, além de dúvidas sobre a configuração e parametrização dos fluxos sobre a solução contratada.

11.32. O nível de serviço de suporte técnico será de caráter (a) reativo no que diz respeito às solicitações de usuários da solução, e (b) preventivo no que diz respeito às atualizações e melhorias em eventuais características ou funcionalidades do Sistema, e deverão ser prestados remotamente, todos os dias da semana, em período operacional, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter a solução ofertada em perfeitas condições de uso.

11.33. A CONTRATADA junto a CONTRATANTE deverá definir Procedimentos Operacionais Padrão, relativos ao Suporte Técnico da Solução.

11.34. Os atendimentos das ocorrências técnicas devem ser realizados em acordo com os critérios definidos pelos níveis de serviço da tabela abaixo, estando sujeita a CONTRATADA, no caso do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

	NÍVEL DE SEVERIDADE DO CHAMADO			
	BAIXA	MÉDIA	ALTA	URGENTE
DESCRIÇÃO DO CHAMADO	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.
PRAZO PARA ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA	Até 48 horas	Até 18 horas	Até 08 horas	Até 6 horas
MULTA	1% do valor contratado	2% do valor contratado	3% do valor contratado	5% do valor contratado

12. Qualificação Técnica:

12.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação relativamente ao objeto do presente termo.

12.2. O atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: nome do contratado, do contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento.

12.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à formulação da proposta de preços e ao cumprimento das obrigações referentes ao objeto, tais, como: endereços, especificações e quantidades dos equipamentos, não cabendo qualquer reivindicação adicional de pagamento, reajuste ou alteração das condições do presente Termo de Referência sob qualquer alegação.

12.4. Catálogo técnico, ou endereço eletrônico, de todos os equipamentos e materiais ofertados, preferencialmente em língua portuguesa.

12.5. Declaração de que possui profissional qualificado em serviços baseados na norma NR10 (Serviços em Eletricidade).

13. Visita Técnica:

13.1. A licitante poderá realizar visita técnica até três dias úteis anterior à data fixada para a abertura do Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e especificações técnicas solicitadas.

13.2. A vistoria ao local de execução dos serviços é opcional; a licitante que não a fizer, DEVERÁ apresentar declaração de que conhece todas as condições para a realização dos serviços ora licitados, sob sua inteira responsabilidade;

13.3. As empresas interessadas na Visita Técnica deverão efetuar agendamento prévio até o quarto dia útil anterior ao do pregão, na Secretaria Municipal de Segurança Pública– SMSP, na Rua Humaitá, nº 1130 – bairro Marechal Rondon – Canoas/RS pelo Fone: (51) 3425-7612 opção 03 – Diretoria de Gestão Administrativa - DGA, ou através do e-mail: julio.pires@canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

13.4. Para o agendamento, o interessado deverá fornecer todos os dados necessários para perfeita identificação da empresa e do responsável pela visita (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa, nome, RG, CPF, do responsável pela visita).

13.5. Na data da visita, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.5.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.5.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para realização da visita técnica, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “4.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.6. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original.

14. Obrigações da Contratada:

14.1. A CONTRATADA terá a obrigação de fazer os acabamentos necessários, inclusive à reconstituição de paredes ou tetos, incluindo pintura e a limpeza do local;

14.2. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de ferramentas, instrumentais e equipamentos de montagem e desmontagem necessários à execução dos serviços;

14.3. Devem ser fornecidos pela CONTRATADA equipamentos de segurança (EPI) necessários à proteção do pessoal da empresa;

14.4. Deve ser fornecido pela CONTRATADA transporte (horizontal e vertical), carga e descarga de equipamentos e de todos os materiais especificados neste documento e os que, embora não tenham sido citados, e que são necessários à fixação, instalação e ao perfeito funcionamento dos diversos elementos que compõe a solução licitada;

14.5. Deve estar contemplado: mobilização e desmobilização da empresa;

14.6. Deve estar contemplado mão-de-obra direta e indireta;

14.7. Deve estar contemplado: despesas com alimentação, estadia e alojamento, encargos trabalhistas, etc. dos funcionários.

14.8. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, durante o transporte, descarregamento e implantação.

14.9. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

14.10. A CONTRATADA deverá prover treinamento técnico (Software e Hardware) e operacional, presencial para até 10 (dez) profissionais indicados pela CONTRATANTE que fornecerá o local para a realização do treinamento, onde a CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático em português para cada aluno.



14.11. O treinamento deverá abordar:

14.11.1. Programação dos recursos operacionais de Software e Hardware todos os equipamentos;

14.11.2. Teoria básica de funcionamento;

14.11.3. Alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento dos equipamentos;

14.11.4. Manutenção Básica;

15. Obrigações do Contratante:

15.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

15.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

15.3. Fiscalizar, controlar e avaliar o objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados e da unidade responsável por esta atribuição;

15.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

15.5. Zelar que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.6. Indenizar a contratada por toda e qualquer dano causado por imperícia, imprudência ou negligência, salvo atos cometidos por terceiros, intempéries ou qualquer outra ação da natureza;

15.7. CONTRATANTE permitirá que a empresa CONTRATADA tenha acesso remoto aos equipamentos com a finalidade de supervisionar o status e sua a funcionalidade, para prover atualizações e upgrades dos softwares, e ainda, para operacionalizar manutenções remotas;

15.8. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo consumo de energia elétrica.

15.9. Acionar quando necessário a garantia contratual para as manutenções que forem necessárias.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o do MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 829/09.

18. Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

EDITAL Nº 151/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02

Através do presente, declaramos que a empresa
.....CNPJ nº,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas,
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras, em
atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002..

....., de..... de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



EDITAL Nº 151/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
inscrita no CNPJ sob o nº não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

EDITAL Nº 151/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
.....
CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº
123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto,
atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de
seu § 4º.

....., de..... de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



EDITAL Nº 151/2021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente credencio o(a) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº.....a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas/RS, Secretaria Municipal de Planejamento (SMPG)/Diretoria de Licitações e Compras, na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, bem como formular propostas, ofertar lances, interposições, assinar, apresentar declarações e praticar todo os demais atos posteriores ao credenciamento e inerentes ao certame.

..... de..... de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para confirmar assinatura.



EDITAL Nº 151/2021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO CNPJ:		() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
			DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____		
		() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
NOME EMPRESARIAL:					
NOME FANTASIA:					
CNAE-F PRINCIPAL:					
CNAE-F SECUNDÁRIAS:					
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):			CPF(S):		
1 –					
2 –					
3 –					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA					
ENDEREÇO:			NÚMERO	COMPLEMENTO	
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO			UF
CONTATO :			E-MAIL:		
TELEFONE:					
CELULAR:			HOME PAGE:		
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE			

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA



ANEXO VII

Minuta de Contrato

Contrato nº. XX de 2021

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação completa de solução profissional de Vídeo Wall, abrangendo montagem e compatibilização com os sistemas do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, com o fornecimento de equipamentos, software, acessórios, testes, transferência de conhecimento, manutenção corretiva, treinamento, suporte técnico e garantia de 24 meses”.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado pelo seu prefeito, **Sr. JAIRO JORGE DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____/RS, na rua/av. _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº. 30.263/2021 que originaram o edital nº. 151/2021, subordinando-se às disposições da Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo a Normativa nº 206 de outubro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 829/2009 no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, conforme edital nº. 151/2021 consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação completa de solução profissional de Vídeo Wall, abrangendo montagem e compatibilização com os sistemas do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, com o fornecimento de equipamentos, software, acessórios, testes, transferência de conhecimento, manutenção corretiva, treinamento, suporte técnico e garantia de 24 meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total do contrato é de R\$ _____ incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

parafiscais etc. o fornecimento de mão-de-obra especializada, equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação;

2.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme disposições da Lei nº 10.192/01 e o Decreto Municipal nº 012/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018;

3.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013;

3.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso;

3.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da aquisição do objeto, mediante apresentação de:

3.4.1. Nota fiscal/fatura;

3.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da via original deste termo contratual, prestar garantia a ser definida pela contratada, no valor de R\$ (.....), equivalente a 5% do valor total deste contrato, conforme disposição do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo Diploma Legal.

§1º A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no caput vença antes do término do presente contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

§2º A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços pela Contratada, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse da Contratante, e mantidas as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

3.3.90.00.00.00.00/23.01.06.182.0046.1042.0000

Fonte de Recurso: 1427



Indicador de Recurso: 1067

4.4.90.40.00.00.00.00/23.01.06.182.0046.1042.0000

Fonte de Recurso: 1427

Indicador de Recurso: 1071

4.4.90.52.00.00.00.00/23.01.06.182.0046.1042.0000

Fonte de Recurso: 1427

Indicador de Recurso: 1074

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços contratados serão fiscalizados pelo Servidor Lairton Stran – matrícula 101204 designado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, o qual terá total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, que poderá rejeitar no todo ou em parte o serviço e solicitar sua substituição, a qual deverá ocorrer de imediato, com expensas a cargo da contratada;

7.2. O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá o Termo de Fiscalização;

7.3. A Fiscalização dos serviços pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quando à perfeita execução do objeto contratado;

7.4. Quando recomendável em face da complexidade do objeto, será indicado um Fiscal Técnico, por meio de um Termo de Designação de Fiscal, cujo acompanhamento consiste na averiguação de a execução contratual está em conformidade com as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega do objeto às suas expensas, no prazo determinado pelo Fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

7.4.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.4.2. Quando necessário, emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;

7.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto e equipamentos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência;

9.1.2. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. Atender, de imediato, toda a qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

9.1.6. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às Seguranças de Trabalho;

9.1.7. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no virtual nº 30.263/2021, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. Manter-se durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.2.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

10.1.2. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.3. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

10.1.4. encaminhar a liberação do pagamento da fatura do objeto, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;

10.1.5. é dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.6. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto à execução contratual;

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica;

11.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
Acima de R\$20.000.000,00	0,02%

11.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%



Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

11.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério: no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

a) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente;

11.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei;

12.2. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA E DAVINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações no processo virtual nº. 30.263/2021 do edital, pregão eletrônico nº. 151/2021, pela proposta da CONTRATADA e pelas disposições da Lei nº. 10.520/02,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 30.263/2021

Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo a Normativa nº 206 de outubro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 829/2009 no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro SUL MUNICÍPIO DE CANOAS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ___ de ____ de ____ (____/____/2021).

JAIRO JORGE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA